



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.530, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<b><u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u></b>	
<b>0703–10–301–0062–1083 – Rede Bem Cuidar</b>	
<b>1083 – Rede Bem Cuidar</b>	
4490520000000000 2621 – Equipamentos E. – CR. 49866.1	110.000,00
<b>0703–10–303–0069–2113 – Farmácia Básica Estado</b>	
<b>2113 – Farmácia Básica Estado</b>	
4490520000000000 2621 – Equipamentos E. – CR. 49914.5	40.000,00
<b>1101–23–691–1103–2011 – Fomento Industria Comercio e Turismo</b>	
<b>2011 – Fomento Industria Comercio e Turismo</b>	
3360450000000000 2500 – Subvenções Econômicas – CR. 49962.5	477.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

<b>1003-08-243-0042-2067 – Fundo da Criança</b>	
<b>2067 – Fundo da Criança</b>	
3390390000000000 2501 – Outros Serv. de Terc. PJ – CR. 49973.0	30.000,00
4490520000000000 2501 – Equipamentos E. – CR. 50047.0	75.000,00
<b>0605-12-361-00820-2202 – Despesas Não Computáveis na Educação</b>	
<b>2202 – Despesas Não Computáveis na Educação</b>	
3390930000000000 2500 – Indenizações e Restituições – CR. 50099.2	11.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>743.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) no vínculo 1621, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais) no vínculo 1500, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) no vínculo 1501.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE MARÇO  
DE 2026.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

  
**CLOVIS PAULO MICHIELIN**

**Secretário Municipal de Administração**